



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (35) 3733-1200
e-mail: prefeitura@ibituranet.com.br - 37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais

LEI N.º 661 / 2010 **DE 21 DE JANEIRO DE 2010.**

**“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DE ACORDO
COM A LEI MUNICIPAL N.º 640 DE 29 DE
AGOSTO DE 2008 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado o valor do subsídio de cada Vereador com a majoração de 4.11% (quatro inteiros e onze décimos de percentual), referente ao acumulado dos índices do INPC do IBGE, dos meses de janeiro de 2009 a dezembro de 2009, sobre o valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total atualizado de R\$ 1.405,53 (um mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos);

Parágrafo Único – O valor do subsídio para ao Presidente da Câmara será atualizado com o mesmo índice, sobre o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), perfazendo o valor total atualizado de R\$ 1.769,93 (um mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correm por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG, 21 de Janeiro de 2010.

ONOFRE GERALDO DOS REIS
Prefeito Municipal